LEI MUNICIPAL Nº 3394

Permite a instalações no Distrito Industrial, de terminais de carga e descarga e, altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 3246 de 29.12. 81.

SEBASTI+Ã O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O permitido a instalações na área do Distrito Industrial de terminais rodoviários de carga e descarga.

Art. 2º - Na concesspo de lotes para terminais rodoviários aplicam-se, no que for cabível, as disposições da Lei Municipal nº 3246, de 29.12.81.

Art. 3º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 3246 de 29.12.8] passara a ter a seguinte redaçpo:

"Os lotes serpo transferidos de acordo com as medidas constantes no mapa original, podendo uma mesma empresa, adquirir mais de um lote.

Paragrafo único - A critério do Executivo, os lotes considera dos de grandes dimensões, poderpo ser fracionados.'

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CARAZINHO, 23 DE DEZEMBRO DE 1983.

a)SEBASTI+Ã O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer